

OFÍCIO/SINDSERV Nº. 082 /2023

Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2023.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Secretaria Municipal de Educação - SEME

Sr. Secretário Municipal,

Rafael Perin dos Santos

A presente correspondência oficiosa tem o propósito de comunicar uma situação de relevância para o adequado funcionamento do transporte escolar em nosso município, notadamente diante dos fatos adiante apontados que tem causado prejuízos aos servidores Motoristas de Transporte Escolar.

É com pesar que informamos que os servidores motoristas de transporte escolar, vinculados a esta Secretaria, não receberam o quantitativo de horas extras pagas em pecúnia nos meses de fevereiro e julho de 2023, efetivamente prestadas diante da peculiaridade da prestação do serviço. Além disso, ressaltamos que até a presente data não houve o lançamento das horas extras referentes ao mês de agosto do ano corrente.

É de extrema importância destacar que, diante do não recebimento em pecúnia das horas extras em atraso, bem como da iminência do mês de setembro, que já apresenta a previsão de 46 horas extras autorizadas previamente, os servidores motoristas juntamente com o SINDSERV tomaram a decisão de suspender a realização de horas extras e se aterem unicamente à jornada ordinária de trabalho de 8 horas diárias. Essa medida implica que todas as atividades extras de jornada não serão realizadas.

Frisamos que constitui DIREITO DO SERVIDOR MUNICIPAL a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais e que conforme dispõe a alínea 'f' do art. 55 do Estatuto dos Servidores Municipais de Itapemirim (Lei 1.079/90), bem como remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento ao normal (alínea 'g' do mesmo artigo).

O direito ao recebimento das horas extras é de monta constitucional conforme reza o inciso XVI do art. 7º da Constituição, na forma do §3º do art. 39 da Constituição.

Ressaltamos que as horas extras possuem natureza remuneratória, representando um "plús salarial" que visa compensar o esforço e a disponibilidade



SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

desses servidores para cumprir suas funções em condições excepcionais e extraordinárias. A supressão do pagamento das horas extras efetivamente cumpridas, além de configurar um descumprimento contratual, implica necessariamente em locupletamento por parte da administração pública e prejuízo substancial aos servidores.

Conscientes de nossa responsabilidade em assegurar o direito dos servidores públicos de Itapemirim, sem abandonar o compromisso social com a prestação das funções públicas do transporte escolar de forma eficiente e segura para os municípios estudantes, reiteramos a necessidade de regularizar com a máxima urgência a situação referente ao pagamento das horas extras em atraso e ao lançamento das horas extras do mês de agosto. Solicitamos também que sejam adotadas as medidas cabíveis para garantir que as horas extras previstas para o mês de setembro sejam devidamente computadas e remuneradas conforme a legislação vigente e os contratos estabelecidos, sob pena de suspensão geral de realização de horas extras no mês de outubro de 2023.

Agradecemos sua atenção a esta questão e estamos à disposição para discutir quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Esperamos que esta situação seja tratada com a devida prioridade, de modo a preservar os direitos dos servidores e a qualidade do serviço de transporte escolar em nosso município.

Atenciosamente,

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDISERV